



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

### Assistência Farmacêutica

#### O que é?

Orientações no uso dos medicamentos e educação em saúde; Distribuição de medicamentos mediante receita; Distribuição de insulina; Distribuição de medicamento controlado (pelo farmacêutico e somente mediante apresentação de receita, documento com foto e cartão SUS). Também oferta assistência farmacêutica relativa à Farmácia Cidadã Estadual, com um profissional disponível para montagem de processo e dispensação de medicação de alto custo fornecidos pela rede estadual, no próprio Município.

#### Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

#### Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Ir até à Farmácia Básica com a receita médica, com o Cartão Nacional de Saúde;

Etapa 2 – Aguardar o atendimento do farmacêutico por ordem de chegada;

Etapa 3 – Dispensação de medicamentos mediante receita;

Etapa 4 – Orientação no uso dos medicamentos.

#### Outras Informações:

#### Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço Farmácia Básica: Rua Romão Batista, S/nº, Fundos - Centro, São José do Calçado/ES – CEP 29470-000.

Telefone (28)35561120 / E-mail: [sauda@pmsjc.es.gov.br](mailto:sauda@pmsjc.es.gov.br)

Funcionamento de segunda a sexta-feira de 7h às 16h.

Se a sua dúvida não foi respondida use o Canal Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://pmsjc.es.gov.br/transparencia/>

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 7.961/2025, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança;e
- Ética.

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informações sobre quem tem direito ao tratamento prioritário:**

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.